

Informe COREMU 01/2017.

Prezados(as) Candidatos(as).

Considerando a orientação da **Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS/MEC**, que o profissional de saúde pode cursar no máximo **2 (dois)** programas de Residência em Área Profissional da Saúde, no entanto, **em áreas de concentrações diferentes.**

Considerando que se constitui como **objeto do Edital-COREMU 01/2017** a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas para o Curso de Especialização na modalidade de Residência Multiprofissional na área de concentração Saúde da Família e Comunidade.

Considerando o item 3.7 do edital COREMU 01/2017, dos Participantes - **É vedado ao residente** repetir programas de Residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição da mesma ou de qualquer unidade da federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

Informamos que todos os candidatos **egressos** de programas de residência em **área de concentração Saúde da Família**, não poderão ingressar no referido programa de que se trata o Edital COREMU - 01/2017.

Atenciosamente,

Comissão organizadora
